



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, Estado Pernambuco, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 05/01/2022, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “menor preço por lote”, critério de julgamento “Global”.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - Bolsa Nacional de Compras – BNC
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12/05/2022 as 12h00min
Limite para acolhimento das propostas: 26/05/2022 às 08h00min
Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 08h00min
Início da sessão de disputa: 26/05/2022 às 09h00min
Referência de tempo: horário de Brasília
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/

A sessão será conduzida pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS,**



DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência), deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de não Enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V – Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal;

Anexo VI- Minuta de Contrato;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 Empresas:

3.2.1.1 Em consórcio;

3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



3.2.1.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.3. Participantes e usuários da ata de registro de preços

3.3.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, responsável pela regulamentação desta contratação e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.3.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

3.3.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (42) 3026 4550, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o disposto no item 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, de acordo com o item 6 exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital, bem como a documentação de Habilitação conforme determina o Decreto 10.024/19, no seu local indicado conforme sistema.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6- DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha, sob pena de desclassificação o não envio de alguma das partes exigidas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor total do LOTE.

6.8.1. Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do LOTE, obtido através da multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada LOTE indicada no termo de referência pertinente.

6.9. As licitantes deverão durante o período de acolhimento das propostas, anexar junto ao sistema eletrônico, os arquivos da(s) proposta(s) de preço(s) do respectivo pregão e da respectiva Habilitação no local indicado sob pena de desclassificação o não envio de quaisquer das exigências, conforme exposto no art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10. É vedada a identificação da licitante nos arquivos e em qualquer parte do sistema, até mesmo ao final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.11. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

7- DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1- A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente o valor máximo admitido constante no anexo I termo de referência para cada LOTE, e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o preço global por LOTE para o fornecimento do LOTE relacionado no respectivo certame.

7.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o parágrafo 2º do Art 38 do Decreto 10.024/2019 por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, O PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:

9.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os Documentos exigidos nas alíneas: a), b), c), d) e e), deverão estar constando obrigatoriamente o Objeto Social compatível com o Objeto Licitado, caso a empresa não tenha objeto social compatível com o licitado será desclassificada.



9.3.2 Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar:

- a) Cópias autenticadas de seus documentos pessoais (CPF e RG);

9.3.3 No caso de representante por instrumento particular ou público de procuração, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada dos documentos CPF e RG do representante (**Procurador**) e também do(s) Sócio(s)/Proprietário(s) ou Administrador legal da empresa; e ainda Instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame.

9.4 REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alínea “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fornecimentos, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda.
- e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

9.5 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

9.5.2 – O documento relacionado no subitem **9.5.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído pela



certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

9.5.2.1. A Certidão referida no sub item anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

9.5.2.2. A não apresentação da documentação exigida no sub item **9.5.1** impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

9.5.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.5.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.5.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, com validade de **ate 90 (noventa) dias** em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

9.6.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.7.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

9.7.3- Licença de Funcionamento expedida por órgão Sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual conste atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9.8 - APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo II)

9.8.2. Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal (Anexo III).

9.8.3. Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal. (Anexo V);

9.8.4. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela comissão serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8.6 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.8.7 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.8.8. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.8.9 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.8.10 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.8.11 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.8.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento



vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não sendo interposto recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a licitação pela Autoridade Competente, do Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel.

(87) 3854 – 1156 - CNPJ nº 11.431.858/0001 – 27



úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1 O não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.6 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.8 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



15.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.5 Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.5.2- Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3- Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1- O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

16.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FMS.

16.3 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.



17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, para assinar o termo de contrato.

17.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

17.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 9 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo PREGOEIRO, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o PREGOEIRO decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. É obrigação do licitante vencedor, executar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

18.2. A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir bem como prestar os devidos fornecimentos no prazo determinado e no local indicado pela municipalidade dentro dos limites do município.

18.3. O licitante vencedor deverá manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

18.4 Todas as especificações, condições de fornecimento, e demais informações necessárias e relevantes estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) desta licitação, da qual é parte integrante e inseparável.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Será nomeado um servidor para fiscalizar o fornecimento, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

21- DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato conforme a lei.



21.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.3. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo para execução do presente objeto será de **12 (doze) meses** a contar da data da expedição da ordem de fornecimento.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos

23.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

23.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

10.301.1003.2.73.3.3.90.32

10.301.1003.2.70.3.3.90.30

10.302.1003.1.876.3.3.90.30

10.302.1003.2.76.3.3.90.30

10.122.1009.2.69.3.3.90.30

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br. Informações pelo Fone: (87) 3854-1287, ou por petição dirigida ou protocolada no Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE no endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 283 - Centro, Carnaíba – PE.

25.3. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado o PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

26.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e



qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

26.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao PREGOEIRO, no endereço abaixo:

PREGOEIRO: Edmilson Pereira da Silva

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY.

Bairro: Centro Cidade: CARNAIBA - PE

CEP: 56.820-000 Fone: (87) 3854-1156/1136

E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br

26.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Carnaíba, 11 de Maio de 2022.

Edmilson Pereira da Silva
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

2.2.1 Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os descritos no subitem 3.2.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

3.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de cotações colhidas no mercado por esta Secretaria, utilizando a média na elaboração do custo unitário do fornecimento, haja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

3.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD HOSPITA L	QTD UBS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRASC O	100		100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	FRASC O	100		100	R\$ 6,97	R\$ 697,00
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP		2000	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
4	ACICLOVIR 50 MG CREME GEN. BISN. 10 GR	BIS		1000	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1000	5000	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML 20 ML	FRASC O		500	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP		8000	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	60	12000	12060	R\$ 0,08	R\$ 964,80
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	300		300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
10	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRASC O		1000	1000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
11	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	100		100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOL A	15.000		15000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
13	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASC O	30		30	R\$ 6,82	R\$ 204,60
14	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML	FRASC O		1000	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
15	ALBENDAZOL 400MG	COMP	60	3000	3060	R\$ 0,68	R\$ 2.080,80
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC O	20		20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
17	ALPRAZOLAM 1MG	COMP		12.00 0	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
18	AMBROXOL ADULTO 30 MG/ML SUSP 100 ML	FRASC O	100	2500	2600	R\$ 3,71	R\$ 9.646,00
19	AMBROXOL PED 15 MG/ML SUSP 100 ML	FRASC O	100	2500	2600	R\$ 3,89	R\$ 10.114,00
20	AMIODARONA 200MG	COMP	90	500	590	R\$ 1,04	R\$ 613,60
21	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOL A	100		100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60	25000	25060	R\$ 0,11	R\$ 2.756,60
23	AMOXICILINA 250 MG/ML 60ML	FRASC O		2000	2000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
24	AMOXICILINA 500MG	CAP		10000	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
25	AMPICILINA 1G	FRASC O- AMPOL	200		200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00

		A					
26	AMPICILINA 50 MG/ML SUSP.	FRASCO		1000	1000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
27	AMPICILINA 500 MG	COMP		2000	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
28	ANLODIPINO 10MG	COMP	500	5000	5500	R\$ 0,14	R\$ 770,00
29	ANLODIPINO 5MG	COMP	200	5000	5200	R\$ 0,07	R\$ 364,00
30	ATENOLOL 25MG	COMP		1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
31	ATENOLOL 50MG	COMP	100	500	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
32	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMPOLA	400		400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
33	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200		200	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
34	AZITROMICINA 500MG	COMP	1000	4000	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
35	AZITROMICINA 500MG/ML PÓ SUSP. FRASCO 15 ML	FRASCO		1500	1500	R\$ 11,04	R\$ 16.560,00
36	BACITRACINA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BIS		2000	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	600		600	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	100		100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
40	BIPERIDENO 2MG	COMP	60	25.000	25060	R\$ 0,45	R\$ 11.277,00
41	BROMAZEPAM 3MG	COMP		10.000	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
42	BROMETO DE IPRAÓRIO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO		100	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
43	BROMOPRIDA 10MG	COMP		1500	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.800		1800	R\$ 5,72	R\$ 10.296,00
45	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	100		100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
46	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	1000	1000	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	60	20.000	20060	R\$ 0,36	R\$ 7.221,60
48	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP		10.000	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP		25.000	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00

50	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	90	4000	4090	R\$ 0,25	R\$ 1.022,50
51	CARVEDILOL 25MG	COMP	90		90	R\$ 0,36	R\$ 32,40
52	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	120		120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
53	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	120		120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
54	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSPENSÃO	FRASC O	10		10	R\$ 15,59	R\$ 155,90
55	CEFALEXINA 500MG	COMP		5000	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
56	CEFALOTINA 1G	FRASC O- AMPOL A	100		100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
57	CEFEPIME 1G	FRASC O- AMPOL A	50		50	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00
58	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASC O- AMPOL A	1.200		1200	R\$ 11,48	R\$ 13.776,00
59	CETOCONAZOL 200MG	COMP	90	4000	4090	R\$ 0,60	R\$ 2.454,00
60	CETOCONAZOL CREME GEN. BISN. 30 GR	TUBO	20	1000	1020	R\$ 7,19	R\$ 7.333,80
61	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASC O- AMPOA	1.000		1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
62	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMPOL A	400		400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
63	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	FRASC O	120		120	R\$ 53,54	R\$ 6.424,80
64	CITALOPRAM 20MG	COMP		10.00 0	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
65	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOL A	300		300	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
66	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP		7.000	7000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
67	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASC O	20		20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
68	CLONAZEPAM 2MG	COMP	300	30.00 0	30300	R\$ 0,13	R\$ 3.939,00
69	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	280		280	R\$ 0,90	R\$ 252,00
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOL A	200		200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOL A	200		200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRASC O	1.440		1440	R\$ 4,68	R\$ 6.739,20
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASC O	600		600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00

74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASC O	2.160	6.000	8160	R\$ 9,24	R\$ 75.398,40
75	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOL A	200		200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOL A	200		200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
77	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP		5000	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
78	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	90	5000	5090	R\$ 0,17	R\$ 865,30
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	90	5000	5090	R\$ 0,17	R\$ 865,30
80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP		3000	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
81	CLORPROMAZINA 100MG	COMP		18.00 0	18000	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
82	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	60	10.00 0	10060	R\$ 0,53	R\$ 5.331,80
83	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	200		200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
84	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G 30G POMADA	TUBO	100	400	500	R\$ 27,77	R\$ 13.885,00
85	COMPLEXO B	COMP		8000	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
86	COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML	FRASC O		1500	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	50		50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
88	DEXAMETASONA 100ML 0,5MG/4ML 100 ML	FRASC O	20	2500	2520	R\$ 5,15	R\$ 12.978,00
89	DEXAMETASONA 1MG CREME 10G	BIS	40	3000	3040	R\$ 2,04	R\$ 6.201,60
90	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	2000	1000	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
91	DEXAMETASONA 4MG	COMP		4000	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
92	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOL A	5000	1000	6000	R\$ 6,18	R\$ 37.080,00
93	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP		5000	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
94	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 120ML XAROPE	FRASC O	200	2500	2700	R\$ 2,79	R\$ 7.533,00
95	DIAZEPAM 10MG	COMP	60	20.00 0	20060	R\$ 0,15	R\$ 3.009,00
96	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	AMPOL A	200	200	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
97	DIAZEPAM 5MG	COMP		8.000	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00

98	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	1200	1500	2700	R\$ 2,37	R\$ 6.399,00
99	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	60	3000	3060	R\$ 0,26	R\$ 795,60
100	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	120		120	R\$ 0,63	R\$ 75,60
101	DIPIRONA 1G	AMP		1000	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
102	DIPIRONA 500 MG	COMP	1000	15000	16000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
103	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML	FRASC O	400	2000	2400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00
104	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOL A	10.000		10000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
105	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOL A	50		50	R\$ 28,86	R\$ 1.443,00
106	ENALAPRIL 10MG	COMP	120	500	620	R\$ 0,08	R\$ 49,60
107	ENALAPRIL 5MG	COMP	90		90	R\$ 0,12	R\$ 10,80
108	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOS A	SERIN GA	200		200	R\$ 83,96	R\$ 16.792,00
109	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOS A	SERIN GA	200		200	R\$ 46,24	R\$ 9.248,00
110	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	300		300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
111	ESCITALOPRAM 10MG	COMP		15.00 0	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
112	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	1.000	500	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
113	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	1.200		1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
114	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 33,4 MG/ML 20 ML	FRASC O		1000	1000	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
115	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	90	1500	1590	R\$ 0,33	R\$ 524,70
116	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML 60 ML	FRASC O		500	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
117	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	100		100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
118	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOL A	50		50	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
119	FENITOÍNA 100MG	COMP		8.000	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
120	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	100		100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
121	FENOBARBITAL 100MG	COMP	60	20.00 0	20060	R\$ 0,36	R\$ 7.221,60

122	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMP		200	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
123	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOL A	100		100	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
124	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	100		100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
125	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML) SOLUÇÃO RETAL	FRASC O	240		240	R\$ 12,12	R\$ 2.908,80
126	FLUCONAZOL 150 MG	COMP		4000	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
127	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	20		20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
128	FLUOXETINA 20MG	COMP	60	15.00 0	15060	R\$ 0,19	R\$ 2.861,40
129	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	500		500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
130	FUROSEMIDA 40MG	COMP	90	5000	5090	R\$ 0,16	R\$ 814,40
131	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	100		100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
132	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	50		50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
133	GLIBECLAMIDA 5MG	COMP	60	500	560	R\$ 0,06	R\$ 33,60
134	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL	FRASC O	240		240	R\$ 19,05	R\$ 4.572,00
135	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOL A	400		400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
136	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOL A	200		200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
137	HALOPERIDOL 5MG	COMP	60	25.00 0	25060	R\$ 0,45	R\$ 11.277,00
138	HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP		400	400	R\$ 19,09	R\$ 7.636,00
139	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOL A	100		100	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
140	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	100		100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	90	2000	2090	R\$ 0,06	R\$ 125,40
142	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML 100 ML	FRASC O	100	2000	2100	R\$ 4,10	R\$ 8.610,00
143	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASC O	200	3000	3200	R\$ 4,01	R\$ 12.832,00
144	IBUPROFENO 600MG	COMP	200	10000	10200	R\$ 0,36	R\$ 3.672,00
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300UG	AMP		50	50	R\$ 429,88	R\$ 21.494,00

146	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRASC O	200		200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
147	IVERMECTINA 6MG	COMP	90		90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
148	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRASC O	200		200	R\$ 18,39	R\$ 3.678,00
149	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP		3000	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
150	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP		10.00 0	10000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
151	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASC O	5	300	305	R\$ 23,67	R\$ 7.219,35
152	LEVOPROMAZINA 25MG	COMP		8.000	8000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP		2000	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP		2000	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP		2000	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMP		2000	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
157	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRASC O	3		3	R\$ 124,97	R\$ 374,91
158	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30GR	TUBO	100	1000	1100	R\$ 4,31	R\$ 4.741,00
159	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPOL A	250		250	R\$ 19,62	R\$ 4.905,00
160	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPOL A	100		100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
161	LORATADINA 1 MG/ML SUSP FRASCO 100 ML	FRASC O	100	1000	1100	R\$ 5,41	R\$ 5.951,00
162	LORATADINA 10MG	COMP		5000	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	1000	5000	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
164	MEROPENEM 1G	FRASC O- AMPOL A	50		50	R\$ 60,31	R\$ 3.015,50
165	METILDOPA 250MG	COMP	120	5000	5120	R\$ 0,73	R\$ 3.737,60
166	METILDOPA 500MG	COMP	120	5000	5120	R\$ 1,75	R\$ 8.960,00
167	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	50		50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
168	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOL A	400		400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
169	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOL A	20		20	R\$ 64,51	R\$ 1.290,20

170	METOPROLOL 50MG	COMP	120		120	R\$ 1,54	R\$ 184,80
171	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL. VAG. 50G	BIS		1500	1500	R\$ 11,01	R\$ 16.515,00
172	METRONIDAZOL 250MG	COMP		3000	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
173	METRONIDAZOL+ NISTATINA CR VAGINAL 100 MG/G + 20.000UI/G	CREME		1000	1000	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
174	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	200		200	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
175	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	300		300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
176	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOL A	10		10	R\$ 15,81	R\$ 158,10
177	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	50		50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
178	NIFEDIPINO 20MG	COMP	120		120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
179	NISTATINA 100.000UI/G CR. VA. 60G+AP	BIS		2000	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
180	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML 50 ML	FRASC O	20	1000	1020	R\$ 8,29	R\$ 8.455,80
181	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOL A	200		200	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
182	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPOL A	100		100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
183	ÓLEO CICATRIZANTE (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML	FRASC O	200		200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
184	ÓLEO MINERAL 100%	FRASC O	100		100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
185	OMEPRAZOL 20MG	COMP	720	5000	5720	R\$ 0,26	R\$ 1.487,20
186	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	100	1100	R\$ 30,66	R\$ 33.726,00
187	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	1.800		1800	R\$ 9,57	R\$ 17.226,00
188	OXACILINA 500MG	FRASC O- AMPOL A	200		200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
189	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC O	500	3000	3500	R\$ 1,57	R\$ 5.495,00
190	PARACETAMOL 500MG	COMP	1000	8000	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
191	PARACETAMOL 750MG	COMP	2.000		2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
192	PERMETRINA 1% 60 ML	FRASC O		100	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
193	PERMETRINA 5% SHAMPOO 60ML	FRASC O	10		10	R\$ 5,88	R\$ 58,80

194	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOL A	50		50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
195	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	TUBO	20		20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
196	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	50	1000	1050	R\$ 7,52	R\$ 7.896,00
197	PREDNISONA 20MG	COMP	120	5000	5120	R\$ 0,43	R\$ 2.201,60
198	PREDNISONA 3MG/ML 100 ML	FRASC O		1000	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
199	PREDNISONA 5MG	COMP	60	5000	5060	R\$ 0,18	R\$ 910,80
200	PROMETAZINA 25MG	COMP	90	25000	25090	R\$ 0,33	R\$ 8.279,70
201	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOL A	600		600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
202	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOL A	20		20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
203	PROPRANOLOL 40MG	COMP	90		90	R\$ 0,07	R\$ 6,30
204	RISPERIDONA 2MG	COMP	90	18000	18090	R\$ 0,30	R\$ 5.427,00
205	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	FRASC O- AMPOL A	25		25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENV	200	2000	2200	R\$ 1,54	R\$ 3.388,00
207	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	UNIDA DE	50		50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
208	SERTRALINA 50MG	COMP		15.00 0	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
209	SEVOFLURANO 100% (1ML/ML) FRASCO 250ML	FRASC O	1		1	R\$ 1.097,25	R\$ 1.097,25
210	SIMETICONA 40MG	COMP	200	5000	5200	R\$ 0,24	R\$ 1.248,00
211	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASC O	600	1500	2100	R\$ 3,97	R\$ 8.337,00
212	SINVASTATINA 20MG	COMP	120	3000	3120	R\$ 0,21	R\$ 655,20
213	SINVASTATINA 40MG	COMP	90	3000	3090	R\$ 0,32	R\$ 988,80
214	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASC O	300		300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
215	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP		500	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	40	60	100	R\$ 76,37	R\$ 7.637,00
217	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA	COMP		3000	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00

	80MG						
218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20		20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	400		400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
220	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG POMADA DERMATOLÓGICA 10G	TUBO	50		50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
221	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	180	10000	10180	R\$ 0,09	R\$ 916,20
222	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	10		10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
223	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLLA	1.200		1200	R\$ 15,74	R\$ 18.888,00
224	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLLA	50		50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
225	VARFARINA 5MG	COMP	30		30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
226	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLLA	100		100	R\$ 5,15	R\$ 515,00

Valor estimado global de R\$ 998.518,11 (Novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos).

4- DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ocorrer nas datas estabelecidas pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias

4.2. Caberá ao município promover permanente acompanhamento das entregas, a fim de garantir a qualidade do objeto.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item descrito acima;

5.3. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, consoante descrição da planilha estimada no presente Termo



de referencia sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Requisitante.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Secretaria Municipal de saúde do município de Carnaíba PE.

Carnaíba, 11 de Maio de 2022.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE NENHUM FATO IMPEDITIVO DE LICITAR EM
NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO, QUER SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, que em cumprimento ao edital de licitação do referido pregão.

a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MINUTA CONTRATO ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a, com sede à [endereço], nº.... – [bairro] – CEP:, [cidade] – [estado] inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) titular, Sr.(a), [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob o nº, RG Nº – [órgão expedidor], residente à [endereço], nº.... – [bairro] – [cidade] – [estado], doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 –As entregas deverão ocorrer nas datas estabelecidas pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1-O valor total do objeto deste contratado será de R\$ -----(-----), e compreenderá o fornecimento de todo objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro:

10.301.1003.2.73.3.3.90.32
10.301.1003.2.70.3.3.90.30
10.302.1003.1.876.3.3.90.30
10.302.1003.2.76.3.3.90.30
10.122.1009.2.69.3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-Desde que tenha ocorrido o fornecimento do objeto será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Requisitante.

5.2- Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo para vigência do contrato será de até **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para o fornecimento do objeto, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Fornecer o objeto licitado nas condições e padrões exigidos para cada produto;



III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;

VI – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto;

VII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;

VIII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

IX – Manter e entregar limpo e livre de restos materiais e outros detritos, o local do fornecimento;

X – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE.

11.3- Os recursos serão protocolados no Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carnaíba, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Carnaíba (PE), ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede 2022, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba - PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-....., telefone: () fax: ()....., telefone representante em, fax ()....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão, CPF nº.....

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total Global R\$ _____ (_____)



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Carnaíba (PE), _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____